



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAGUARU-GO** ADM. 2009/2012

LEI N. 415 / 2009.

Itaguara, 11 de agosto de 2009.

*"Trata de autorizar o Município de Itaguara a constituir garantia e caução de depósito, e autoriza alienação ou transferência de direitos do imóvel e dá outras providências"*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por força da presente lei a:

I – Constituir Garantia real, e formalizar caução de depósito com o objetivo de fomentar Programas de Moradia Popular, por meio de convenio com a Caixa Econômica Federal, ou com outros entes federativos.

II – Alienar ou transferir imóveis ou direitos reais sobre imóveis de domínio do Município de Itaguara, a pessoas carentes residentes no Município de Itaguara, e que atenda aos requisitos estabelecidos em lei própria, e que atenda aos requisitos para se beneficiar dos programas sociais de moradia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguara, aos 27 dias do mês de julho de 2009.

  
ANTÔNIO LEONEL FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL